PARECER PAR - GACS LLRP - 10511/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/1796/2014
PROTOCOLO	:	1486903
UNIDADE JURISDICIONADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	PEDRO ARLEI CARAVINA
TIPO DE PROCESSO	:	BALANÇO GERAL
RELATOR (A)	:	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL. OFENSA AOS ARTIGOS 42 E 43, § 1º, INCISOS I A III, AMBOS, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO INSTRUÍDAS COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS Nº 35/2011. CONTAS NÃO PRESTADAS. REGISTRO DAS CONTAS DE FORMA IRREGULAR. PARECER PRÉVIO NÃO FAVORÁVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 21, INCISO I, 37, 42, CAPUT, INCISOS II E VIII, E 59, INCISO III, AMBOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MS).

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, relativa ao exercício financeiro de 2013. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Primeiramente, insta salientar que a Auditoria já emitiu parecer na presente prestação de Contas (peça nº 50), por isso, nesta oportunidade, emite

parecer apenas sobre os pontos referentes aos esclarecimentos apresentados pelo Gestor da Prefeitura (peças nº 56/58).

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

Após a resposta apresentada pelo Gestor (peças n. 56/58), no que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de governo não estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra B.

Na espécie, o Gestor apresentou alguns dos documentos citados como ausentes no parecer pretérito, peça nº 50, quais sejam: a) Inventário Analítico de bens móveis; e b) Comprovação da publicação do Balanço Orçamentário, conforme peças nº 16, 17, 56 e 57, fls. 1380/1989.

Contudo, verifica-se que não foi apresentado o inventário analítico de bens imóveis, mas apenas de bens móveis, peças nº 16, 17, 56 e 57, fls. 1380/1987.

Portanto, como a irregularidade apontada no parecer pretérito, peça nº 50, não foi sanada integralmente, persiste a infração prevista no art. 42, II, da Lei Complementar 160/2012.

2.2) Da avaliação da responsabilidade fiscal.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal de 1988 elencaram as exigências expostas no quadro abaixo.

DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAIS – LRF		
Fundamento	**Exigência Legal**	**Resultado do Exame**
CF/1988 (art. 164 § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 43)	Depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições oficiais	**Regular. Peça nº 18 e 19.**
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e publicidade	**Regular. Peças nº 24 e 57.**

Em atenção às justificativas apresentadas pelo Gestor (peças nº 56 e 58), no sentido de que as movimentações ocorridas nos Bancos Bradesco e HSBC ocorreram por meio de conta arrecadadora e direcionada à folha de pagamento de servidores, reputa-se suprida a irregularidade apontada no parecer anterior (peça nº 50).

A propósito, sobre movimentação em bancos particulares relacionado à folha de pagamento, decidiu o Supremo Tribunal Federal:

> *"DIREITO CONSTITUCIONAL. DISPONIBILIDADE DE CAIXA. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS. DEPÓSITO EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ARTIGO 164, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*
>
> *O depósito de salário ou de remuneração de servidor público em instituição financeira privada não afronta o artigo 164, § 3º, da Constituição Federal, pois não se enquadra no conceito de disponibilidade de caixa. Precedentes. (STF, Ag.Reg. no Agravo de Instrumento 837.677, Maranhão, Primeira Turma, julgado em 3/4/2012)"*

Outrossim, como o Gestor apresentou documento comprobatório da publicação do Balanço Orçamentário (exercício de 2013), peça nº 57, fl. 1.989, sanou a irregularidade anteriormente apontada, peça nº 50.

Assim, afasta-se a incidência da infração prevista nos artigos 42, "*caput*" e inciso II e V da Lei Complementar nº 160/2012 (LOTCE).

2.3) Do Orçamento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 1.985/2012 - LOA previu receita e fixou a despesa no montante de R$ 50.955.900,00, conforme análise ANAICE-19276/2014, peça nº 49.

Quanto aos créditos adicionais no exercício, conforme Quadro Demonstrativo de Abertura de créditos adicionas (peças nº 25 e 57, fl. 1992), foram abertos, R$ 55.500,00, de *superavit* financeiro, R$ 2.516.045,15, de excesso de arrecadação e R$ 16.244.411,22, de anulação de dotação orçamentária, alterando o valor da despesa autorizada inicial para R$ 53.527.445,15.

Pelos documentos apresentados, foi apurado *superavit* financeiro, no valor de R$ 313.292,08, conforme Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do exercício anterior consolidado, peça nº 14.

Portanto, nenhuma irregularidade quanto a esta fonte de recursos (*superavit* financeiro).

Com relação ao excesso de arrecadação, o Gestor apresentou Comparativo Mensal das Receitas (peças nº 57/58, fls. 1991/2004), a fim de demonstrar a corresponde fonte de recurso utilizada para abertura de créditos adicionais.

Neste ponto, por oportuno, convém transcrever o conceito de excesso de arrecadação previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64:

> *"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."*

Sobre a matéria, importante ressaltar que não se pode interpretar o §3º do art. 43, no sentido de que o excesso de arrecadação levaria em conta as rubricas separadas, ou seja, totalizando apenas aquelas em que a receita arrecadada superou a receita orçada, e desprezando-se aquelas rubricas em que houve insuficiência de arrecadação.

Tal entendimento contraria o equilíbrio fiscal preconizado no art. 1º da LRF.

No caso, extrai-se que o Comparativo Mensal das Receitas (peças nº 57/58, fls. 1991/2004) acostado pelo Gestor Público não se refere a todo o exercício.

Além disso, pelo Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) consolidado, peça nº 15, fls. 190/194, apurou-se excesso de arrecadação no exercício de apenas R$ 31.929,69 (e não R$ R$ 2.516.045,15, como demonstrou o Gestor), em outras palavras, foram abertos créditos sem a correspondente fonte de recurso disponível, no valor de R$ 2.484.115,46.

Assim, persiste a infração prevista no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/1964 e do artigo 42, caput, da LCE nº 160/2012 (LO-TCEMS).

2.4) Execução orçamentária da receita e da despesa.

No parecer pretérito (peça nº 50), apurou-se registro indevido das contas públicas, vale transcrever o achado:

> *"Por sua vez, em consulta a página www.fns.saude.gov.br (Ministério da Saúde) e a página www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS) extrai-se que foram transferidos recursos financeiros para o FUNDO DE SAÚDE, respectivamente, na ordem de R$ 3.039.832,00 e R$ 1.744.943,41, os quais não correspondem aos valores detalhados no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), peça nº 10 do TC/3254/2014, respectivamente, de R$ 2.885.130,31 e R$ 719.194,44. Como se vê, em relação aos valores transferidos pela União apresentou uma diferença de R$ 154.701,69 (a*

menor) e ao Estado, de R$ 1.025.748,97 (a menor). Assim, diante da divergência de valores, apurou-se um registro de forma irregular, caracterizando a infração prevista no art. 42, VIII, da LCE nº 160/2012 (LOTCE)".

Na data da emissão do Parecer (16-12-2015), em consulta ao *site* www.fns.saude.gov.br, foi informado que o valor da transferência intergovernamental da União, seria de R$ 3.039.832,00 (*fl. 1357)*.

Contudo, nesta data (31/7/2017), em consulta ao mesmo *site*, houve retificação do valor e, no momento, foi apurada transferência da União, no valor de R$ 2.828.143,45, e não mais R$ 3.039.832,00.

Somando-se a isso, apurou-se que deste montante (R$ 2.828.143,45), R$ 146.773,90 foram recebidos apenas no exercício seguinte (2014), ou seja, para fins de comparabilidade deve ser considerada como transferência no site oficial a importância de R$ 2.681.369,55.

Como se vê, não há registro a menor no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), haja vista que, no exercício de 2013, foi registrada receita arrecadada, no valor de R$ 2.885.130,31, conforme peça nº 15, fl. 190/194.

Seguem abaixo as operações bancárias lançadas no site *www.fns.saude.gov.br (Ministério da Saúde)*, mas que foram recebidas apenas no exercício seguinte (2014):

Nº OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
846330	30/12/2013	001	008974	0000219819	10.173,25	0,00	10.173,25
845878	30/12/2013	001	008974	0000219789	8.550,58	0,00	8.550,58
846862	30/12/2013	001	008974	0000219797	5.670,00	0,00	5.670,00
846082	30/12/2013	001	008974	0000219819	1.393,25	0,00	1.393,25
846332	30/12/2013	001	008974	0000219819	30.519,75	0,00	30.519,75
846080	30/12/2013	001	008974	0000219819	2.467,07	0,00	2.467,07
847859	31/12/2013	001	008974	0000296325	40.000,00	0,00	40.000,00
847849	31/12/2013	001	008974	0000261475	48.000,00	0,00	48.000,00

Quanto à transferência estadual, em consulta ao *site www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS)*, nesta data (31/7/2017), há informação de transferência ao Órgão Público, no valor de R$

853.315,92, ou seja, também houve retificação do valor (na data da emissão do Parecer foi considerado o montante de R$ *1.744.943,41*).

Por sua vez, o Gestor apresentou retificação no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Fundo de Saúde, atribuindo ao Estado o repasse no valor de R$ 1.672,50, conforme peça nº 58, sob a seguinte justificativa:

> Foi feito um levantamento e constatamos que o valor de R$ 1.672,50, estava classificado de forma errônea na rubrica federal (17213315), enquanto na verdade o mesmo deveria ter sido lançado no recurso Estadual em sistema penitenciário (rubrica 17223307), desta forma efetivamos a devida correção, segue Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada corrigido.

Nesse norte, tem-se que no site oficial há informação de transferência ao Órgão Público, no valor de R$ 853.315,92, enquanto no retificado Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) do Fundo, no exercício de 2013, foi registrada receita arrecadada, no valor de R$ 853.315,92 (somatório do repasse de R$ 493.315,92 e convênio de R$ 360.000,00), conforme peça nº 58, fls. 2038/2039.

Como se vê, a despeito de inexistir registro a menor quanto às transferências estaduais, o Gestor não retificou o Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) consolidado da Prefeitura Municipal (peça nº 15), com relação à citada divergência (erro de registro no valor de R$ 1.672,50).

Assim, a despeito das justificativas apresentadas pelo Gestor (peças nº 56/58), permanece a infração prevista no art. 42, VIII, da LCE nº 160/2012 (LOTCE), diante da irregularidade de registo no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) consolidado.

2.5) Demonstrações contábeis.

Após a resposta do Gestor, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros, a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	94.832.819,21
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	(90.682.700,26)
3. Resultado Patrimonial do Período	**4.150.118,95**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 15, fls. 225/226.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Resultados de Exercícios Anteriores	13.422.779,89
2. Resultado do Exercício	4.150.118,95
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	**(4.093.122,94)**
4. Total do Patrimônio Líquido	**13.479.775,90**
Resultado do Exame. Regular = (1±2±3 = BP) Irregular = (1±2±3 ≠ BP)	Prejudicado

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e atual e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peças nº 14 e 15, fls. 224/226.

No caso, como se levantou no item anterior (2.4), não foi retificado o Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) consolidado com relação aos repasses estaduais ao SUS, o que reflete diretamente no resultado dos demonstrativos contábeis.

Outrossim, como já mencionado no item 2.1, não foi acostado aos autos o inventário analítico dos bens imóveis, o que prejudicou a conferência de valores no bojo do Balanço Patrimonial (anexo 14).

Tal evento contraria o comando dos artigos 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/1964 e, ainda, pode alterar o resultado patrimonial do exercício e do patrimônio líquido (quadros supra), apurados nos termos dos artigos 104 e 105 do mesmo diploma.

Por extensão, o Gestor Público incidiu nas infrações previstas no art. 42, II e VIII da LCE nº 160/2012 (LOTCE).

2.6) Atendimento às normas constitucionais e legislações específicas.

Ao considerar as alterações nas informações registradas, conforme

apurado no item 2.4, o percentual aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde apresentou-se da seguinte forma:

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Despesa Realizada R$**	**%**	
					Mínimo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 198, § 2º) LFC nº 141 (art.7º)	Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.	34.852.489,22	5.227.873,38	7.495.041,67	15,00	21,50

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer e do Parecer apresentado na peça nº 50, cujos demais fundamentos se mantêm, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 21, I, 42, caput, incisos II e VIII, e 59, III, todos da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela emissão de parecer prévio **não favorável** à aprovação.

Recomenda-se, ainda, que seja aplicada a multa prevista no art. 46 da LO-TCE/MS, devido à falta de remessa tempestiva de documentos, dados e informações nos termos do item 2.1 desse parecer, previstos na Instrução normativa nº 35/2011.

Ao Ministério Público de Contas.

É o parecer.

Campo Grande, 6 de setembro de 2017.

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)			
RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
	Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**5.239.023,80**	
	1.1 – IPTU	1.388.094,71	
	1.2 – IRRF	1.133.648,40	
	1.3 – ITBI	866.341,87	
	1.4 – ISSQN	1.850.938,82	
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**485.339,18**	
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	47.622,55	
	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	79.854,30	
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	357.862,33	
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**13.652.866,86**	
	3.1 - Cota-Parte do FPM	13.021.369,88	
	3.2 - Cota-Parte do ITR	577.248,46	
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	54.248,52	
	3.4 - Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**15.475.259,38**	
	4.2 - Cota-Parte do ICMS	14.175.179,71	
	4.1 - Cota Parte do IPVA	1.183.627,50	
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação	116.452,17	
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**34.852.489,22**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	11.500.118,20	
	7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**11.500.118,20**	
	14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	

	15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Conta dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial).	0,00	
	17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**11.500.118,20**	**33,00**
	18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**5.227.873,38**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**
	19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	2.885.130,31	
	20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	719.194,44	
	21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	360.000,00	
	22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	39.149,69	
	24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	1.602,09	
	26 - Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 12 e 15 (Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais).	0,00	
	27 – Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	28 - Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	29 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	30 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**4.005.076,53**	

CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**
	31 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	5.227.873,38	15,00
	32 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**7.495.041,67**	**21,50**
	33 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	
	34 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo Consolidado, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 15, e Prestação de Contas Anuais de Gestão do Fundo de Saúde (Processo TC/3254/2014).

ANEXO II

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DA UNIÃO PARA A SAÚDE

UF: MS Município: Bataguassu
Ano: 2013 Repasse: Municipal
Código IBGE: 500190 População: 22.084 habitantes Ano Censo: 2016

Totalização de Repasses por Bloco

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.384,68	0,00	102.384,68
ATENÇÃO BÁSICA	1.837.310,75	0,00	1.837.310,75
GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	493.614,00	0,00	493.614,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	244.375,99	3.548,45	240.827,54
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	154.006,48	0,00	154.006,48
Total Geral	**2.831.691,90**	**3.548,45**	**2.828.143,45**

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DO ESTADO PARA A SAÚDE

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de **BATAGUASSU**/MS

Fonte 0100						
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
AF - FARMACIA BASICA	2013OB00752	24/01/2013	3.040,48	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC.12 - 2012
	2013OB01214	08/02/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 01 - 2013
	2013OB01814	01/03/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 02 - 2013
	2013OB02854	02/04/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 03 - 2013
	2013OB04086	02/05/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 04 - 2013
	2013OB05201	04/06/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 05 - 2013
	2013OB06466	01/07/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 06 - 2013
	2013OB07795	02/08/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 07 - 2013
	2013OB09070	02/09/2013	3.160,30	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA BASICA PARC. 08 - 2013
	2013OB10644	07/10/2013	4.009,84	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA /INSULINO PARC. 09 - 2013
	2013OB12157	18/11/2013	4.009,84	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA /INSULINO PARC. 10 - 2013
	2013OB13992	26/12/2013	4.009,84	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA /INSULINO PARC. 11 - 2013
	2013OB14474	26/12/2013	4.009,84	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	FARMACIA /INSULINO PARC. 12 - 2013
Valor Total AF - FARMACIA BASICA			**44.362,24**			
AF - INSULINOS DEPENDENTES	2013OB00780	24/01/2013	817,33	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 12 - 2012

	2013OB01215	08/02/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 01 - 2013
	2013OB01815	01/03/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 02 - 2013
	2013OB02855	02/04/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 03 - 2013
	2013OB04085	02/05/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 04 - 2013
	2013OB05202	04/06/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 05 - 2013
	2013OB06465	01/07/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 06 - 2013
	2013OB07794	02/08/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 07 - 2013
	2013OB09069	02/09/2013	849,54	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	INSULINOS - PARC. 08 - 2013
Valor Total AF - INSULINOS DEPENDENTES			**7.613,65**			
Valor Total ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**51.975,89**			

ATENCAO BASICA	OB	Data	Valor	CNPJ	Razão Social	Destino/Incentivo
ATB - CAPS - SAUDE MENTAL	2013OB00759	23/01/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 12 - 2012
	2013OB00760	23/01/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. UNICA - 2012
	2013OB01271	08/02/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 01 - 2013
	2013ob01974	07/03/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 02 - 2013
	2013OB02997	05/04/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 03 - 2013
	2013OB04434	10/05/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 04 - 2013
	2013OB05330	07/06/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 05 - 2013

	2013OB06892	11/07/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 06 - 2013
	2013OB08095	09/08/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 07 - 2013
	2013OB10191	24/09/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 08 - 2013
	2013OB11348	17/10/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 09 - 2013
	2013OB12091	11/11/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 10 - 2013
	2013OB13989	17/12/2013	3.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 11 - 2013
Valor Total ATB - CAPS - SAUDE MENTAL			**39.000,00**			
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2013OB00902	30/01/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - PARC. 12 - 2012
	2013OB00903	30/01/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. DEZ/2012
	2013OB01277	14/02/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. JAN/2013
	2013OB01293	14/02/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - PARC. 01 - 2013
	2013OB01977	07/03/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - PARC. 02 - 2013
	2013OB01999	08/03/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. FEV/2013
	2013OB03004	05/04/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. MAR/2013
	2013OB03005	08/04/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - MAR/2013
	2013OB04432	13/05/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - ABR/2013
	2013OB04433	10/05/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. ABR/2013

	2013OB05311	06/06/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - MAI/2013
	2013OB05312	06/06/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. MAI/2013
	2013OB06888	11/07/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - JUN/2013
	2013OB06889	11/07/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. JUN/2013
	2013OB08172	12/08/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - JUL/2013
	2013OB08173	12/08/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. JUL/2013
	2013OB10169	25/09/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. AGO/2013
	2013OB10285	26/09/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - AGO/2013
	2013OB11647	30/10/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. SET/2013
	2013OB11649	30/10/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - SET/2013
	2013OB12186	13/11/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. OUT/2013
	2013OB12187	13/11/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - OUT/2013
	2013OB13996	23/12/2013	20.299,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - NOV/2013
	2013OB13997	23/12/2013	1.858,15	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SAUDE FAMILIA - CER. NOV/2013
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			**265.891,80**			
ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE	2013OB00758	23/01/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 12 - 2012
	2013OB01260	14/02/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - JAN/2013

	2013OB01975	07/03/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	COMUNITARIO - FEV/2013
	2013OB02998	05/04/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - MAR/2013
	2013OB04423	10/05/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - ABR/2013
	2013OB05314	06/06/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - MAIO/2013
	2013OB06870	11/07/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - JUNHO/2013
	2013OB08094	12/08/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - JULHO/2013
	2013OB10344	27/09/2013	5.632,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - AGOSTO/2013
	2013OB11370	18/10/2013	5.376,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - SETEMBRO/2013
	2013OB12159	13/11/2013	5.376,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - OUTUBRO/2013
	2013OB13991	20/12/2013	5.376,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	AGENTE COMUNITARIO - NOVEMBRO/2013
Valor Total ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE			**66.816,00**			
ATB - SISTEMA PENITENCIARIO	2013OB00756	24/01/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT. PARC. 12 - 2012
	2013OB00757	24/01/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT. PARC. UNICA - 2012
	2013OB01259	08/02/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 01 - 2013
	2013OB01976	07/03/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 02 - 2013
	2013OB02999	05/04/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 03 - 2013
	2013OB04435	10/05/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT ABRIL/2013

	2013OB05334	07/06/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 05 - 2013
	2013OB06871	11/07/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 06 - 2013
	2013OB08098	12/08/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 07 - 2013
	2013OB10228	25/09/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 08 - 2013
	2013OB11347	18/10/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 09 - 2013
	2013OB12090	11/11/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 10 - 2013
	2013OB13937	17/12/2013	5.017,50	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	SISTEMA PENIT PARC. 11 - 2013
Valor Total ATB - SISTEMA PENITENCIARIO			**65.227,50**			
Valor Total ATENCAO BASICA			**436.935,30**			
CONVENIOS	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
CV - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	2013OB12991	29/11/2013	70.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	TRANSF. FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./NOV13
	2013OB12992	29/11/2013	80.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	TRANSF. FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./NOV13
	2013OB12993	29/11/2013	100.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	TRANSF. FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./NOV13
	2013OB13028	29/11/2013	110.000,00	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	TRANSF. FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL/NOV13
Valor Total CV - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO			**360.000,00**			
Valor Total CONVENIOS			**360.000,00**			
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
MAC - PPI	2013ob05388	10/06/2013	169,40	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PPI CIB - PARC. 01 - 2013

	2013OB05389	10/06/2013	1,51	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PPI CIB - PARC. 02 - 2013
	2013OB05390	10/06/2013	5,65	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PPI CIB - PARC. 03 - 2013
	2013OB06219	26/06/2013	3,18	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PPI CIB - ABRIL/2013
Valor Total MAC - PPI			**179,74**			
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**179,74**			
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**CNPJ**	**Razão Social**	**Destino/Incentivo**
VGS - VIGILANCIA SANITARIA	2013OB02514	18/03/2013	1.408,33	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PFVISA PARC. JAN/13 - ABR/13
	2013OB07273	24/07/2013	1.408,33	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PFVISA PARC. MAIO/13 - AGOS/13
	2013OB12680	22/11/2013	1.408,33	10836939000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAGUASSU	PFVISA PARC. SET/13 - DEZ/13
Valor Total VGS - VIGILANCIA SANITARIA			**4.224,99**			
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**4.224,99**			
Valor Total da Fonte 0100			**853.315,92**			
Total Estadual (Recursos Próprios)			**853.315,92**			
Total Federal (sob Gestão Estadual)			**0,00**			
Total Geral			**853.315,92**			